

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ATA DE REUNIÃO - DATA: 02/12/2021- HORÁRIO - 09h30min. LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 164/2021 - Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Aquisição de utensílios e materiais permanentes de cozinha para as cantinas das unidades escolares e para a sede da Secretaria Municipal de Educação.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dois de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 454/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 164/2021 - Pregão Eletrônico nº 082/2021. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preco final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

N°	EMPRESA	CNPJ
01	ADILENE ANASTÁCIA FRANSCISO- ME	22.619.793/0001-64
02	AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620	36.079.995/0001-75
03	BIG MAIS EIRELI ME	17.300.373/0001-80
04	COMERCIAL C&C EIRELE ME	23.539.504/0001-80
05	CPX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	08.486.214/0001-21
06	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI	08.108.696/0001-86
07	E. NATALINO COMERCIO LTDA	25.112.130/0001-47
08	FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	01.991.095/0001-15
09	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA	23.898.174/0001-19
10	LAF MAQUINAS COM. MAQ. E EQUIPAMENTOS LT	01.808.553/0001-38
11	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL	31.499.939/0001-76
12	MAKTUB COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.774.338/0001-69
13	RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 1132404568	33.690.149/0001-07
14	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL	10.202.559/0001-58

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances anexados aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
1, 39	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA
40, 41, 42	LAF MAQUINAS COM. MAQ. E
	EQUIPAMENTOS LT
2, 4, 11, 34, 35, 36, 53	FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 47	RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 1132404568
12, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 37, 38, 44	E. NATALINO COMERCIO LTDA
18, 20, 32, 33, 43, 45	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL
23	ADILENE ANASTÁCIA FRANSCISO- ME
24, 28, 29, 50, 51, 52	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI
46	BIG MAIS EIRELI ME
48, 54	COMERCIAL C&C EIRELE ME
49	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL



As documentações de habilitação das empresas ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME, BIG MAIS EIRELI - ME, COMERCIAL CEC EIRELI - ME, FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 113240456-80 - ME, TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, foram conferidas e estavam em conformidade com o Edital, encontrando-se HABILITADAS. Registre-se que as empresas TELAMIR COMÉRCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP e BIG MAIS EIRELI - ME apresentaram Certificado de Regularidade do FGTS com enderecos divergentes daqueles constantes nos respectivos Atos Constitutivos anexado aos autos. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes (CNPJ e Razão Social) encontravam-se devidamente discriminados nos documentos, cuias autenticidades foram aferidas, a divergência formal não interferiu nos exames de habilitação. Pontua-se que nos termos do item 8.11.2 do edital, os documentos encaminhados com assinatura manual e/ou cópias não autenticadas, terão sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade. Anota-se que a licitante COMERCIAL CEC EIRELI - ME apresentou apenas o "Documento auxiliar da certidão positiva com efeito de negativa" da Prefeitura de Belo Horizonte, tendo sido emitida pela Equipe de Pregão a "confirmação de autenticidade" da certidão, que foi juntado aos autos do processo. Por fim, a empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP deixou de apresentar declaração de cumprimento da cota de aprendiz. Todavia, considerando ter comprovado condição de ME/EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, tal documento é dispensável e não interferiu na análise de habilitação da empresa. A documentação de habilitação da empresa INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA -ME foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção do Certificado de Regularidade do FGTS (item 8.6.2), CND Estadual (item 8.6.5) e CND Municipal (item 8.6.5) que se encontravam vencidos (vencimentos em 25/11/2021, 28/11/2021 e 26/11/2021, respectivamente). Diante disso, considerando que a empresa apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o Pregoeiro concedeu à licitante INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA - ME o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, e de acordo com o item 11.2, do Edital. A empresa E.NATALINO FAZOLLO-ME foi declarada INABILITADA, haja vista não ter incluído documentos de habilitação na plataforma de Pregão Eletrônico BBM NET, em desconformidade com o disposto no item 8.1 do Edital. A documentação de habilitação da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI - ME foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Não apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada, em desconformidade com o item 8.6.1. do Edital; e, b) Não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal -PGFN), em desconformidade com o item 8.6.4. do Edital. A documentação de habilitação da empresa LAF. MÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Não apresentou declaração de regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, em desconformidade com o item 8.7.1. do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando as inabilitações de licitantes classificadas em 1º lugar, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedeu à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS		
31	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA		
42	FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA		
12, 21, 24, 41	RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 1132404568		

1

1 2

B



19, 26, 38	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL
25, 27, 28, 29, 30, 37, 44, 51, 52	ADILENE ANASTÁCIA FRANSCISO- ME
22, 40	COMERCIAL C&C EIRELE ME
50	MAKTUB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Com relação aos itens 12, 21, 24 e 41, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 113240456-80 - ME. Com relação aos itens 19, 26 e 38 verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Com relação aos itens 22 e 40, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a COMERCIAL CEC EIRELI - ME. Com relação aos itens 25, 27, 28, 29, 30, 37, 44, 51 e 52, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME. Com relação ao item 42, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA ME. A documentação de habilitação das empresas ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO – ME. COMERCIAL CEC EIRELI - ME. FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME. RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 113240456-80 - ME. e TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA -EPP, já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, encontrando-se habilitadas também em relação aos itens de repasse. Com relação ao item 31 verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA - ME. A documentação de habilitação da empresa INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA - ME já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, ressalvada a necessidade de apresentação dos documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS (item 8.6.2), CND Estadual (item 8.6.5) e CND Municipal (item 8.6.5) que se encontravam vencidos (vencimentos em 25/11/2021, 28/11/2021 e 26/11/2021, respectivamente). Considerando que a empresa apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o Pregoeiro concedeu à licitante INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA – ME o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, e de acordo com o item 11.2, do Edital, conforme supracitado. Com relação ao item 50 verificouse que a empresa classificada na próxima colocação foi a MAKTUB COMERCIO E SERVICOS LTDA. A documentação de habilitação da empresa MAKTUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em relação aos Débitos do Cadastro Imobiliário, ou comprovação de inexistência do cadastro, tendo apresentado somente CND Municipal de Débitos Mobiliários, em desconformidade com o item 8.6.6. do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante MAKTUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME para o item 50, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedeu à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA PRÓXIMA COLOCADA
50	ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO – ME

Com relação ao item 50, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação (4º lugar) foi a ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO – ME. A documentação de habilitação da empresa ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO – ME já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, encontrando-se Habilitada também em relação ao item de repasse. A partir do comunicado no chat do item 01, verificou-se que a empresa INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA – ME encaminhou, via e-mail anexado aos autos, durante o curso da sessão, a documentação necessária para sanar as pendências de regularidade fiscal e trabalhista, tornando-se prescindível a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 11.2. do Edital. Registrase que a documentação foi recebida, anexada ao processo, e conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Destarte, estando em conformidade, e tendo sido sanadas as pendências apontadas, ratifica-se a HABILITAÇÃO da empresa INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA – ME. Após

P

W 3

R



repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração anexados aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
1, 31, 39	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA
2, 4, 11, 34, 35, 36, 42, 53	FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13,	RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO
14, 15, 16, 17, 21, 24, 41,	1132404568
47	
18, 19, 20, 26, 32, 33, 38,	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE
43, 45	ELETRO-EL
23, 25, 27, 28, 29, 30, 37,	ADILENE ANASTÁCIA FRANSCISO- ME
44, 50, 51, 52	
22, 40, 48, 54	COMERCIAL C&C EIRELE ME
46	BIG MAIS EIRELI ME
49	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração dos licitantes vencedores dos itens licitados, a etapa subsequente seria a abertura do prazo de 30 minutos, para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame. Porém, devido ao horário avançado, e que a conclusão da etapa recursal poderá findar-se após o horário regular do expediente (18:00h), a sessão foi suspensa, com o agendamento da reabertura para o dia 03/12/2021, às 09:30 horas, para a abertura da fase recursal e prática dos atos subsequentes do certame. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. A sessão foi encerrada às 15h:04min:03seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Alisson Dias Laureano Pregoeiro

Douglas Rodrigues Henriques Equipe de Apoio

João Victor do Carmo Assis Ferreira Equipe de Apoio Isabella Gomes de Vargas Lima Equipe de Apoio

Jussara Beatriz da Cunha Equipe (Suplente)

Lorene Helena Pedroso Coelho Equipe de Apoio